



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.000922/2026-52

Interessado: Diretoria de Processos Seletivos

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, retifica o item listado a seguir, vinculado ao Edital DIRPS nº 18/2026, Processo SEI nº 23117.000922/2026-52.

Onde se lê:

9.11. Em caso de empate no Escore Final Total (EFT), terá preferência o(a) candidato(a) que:

I - tiver maior Escore Padronizado na Prova de Redação do Vestibular UFU 2026-2;

II - tiver maior Escore Padronizado na disciplina Português na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2026-2;

III - tiver maior Escore Padronizado na disciplina Matemática na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2026-2;

IV - tiver maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

V - comprove renda familiar, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), com apresentação da documentação exigida no edital de matrícula.

Leia-se:

9.11. Em caso de empate no Escore Final Total (EFT), terá preferência o(a) candidato(a) que:

I - tiver maior Escore Padronizado na Prova de Redação do Vestibular UFU 2026-2;

II - tiver maior Escore Padronizado na disciplina Português na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2026-2;

III - tiver maior Escore Padronizado na disciplina Matemática na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2026-2;

IV - tiver maior idade (60 anos ou mais), de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

V - tiver maior idade (menos de 60 anos); e

VI - comprove renda familiar, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), com apresentação da documentação exigida no edital de matrícula.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 10/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470204** e o código CRC **BB80A5E6**.